

APROVADO



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
CASA CASTELO BRANCO
RUA JOÃO MACHADO, 29

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 01/87.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO PARA O EXERCÍCIO DE 1987 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, faz saber que a Câmara Decreta e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica atualizada em Cz\$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS CRUZADOS) mensais para o primeiro semestre de 1987, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estabelecido no caput deste artigo será mensalmente dividido pelo número de vereadores em exercício, inclusive licenciados na forma da Lei.

Art. 2º - A remuneração individual do Vereador é dividida em parte fixa e variável.

§ 1º - A parte fixa correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração

§ 2º - A parte variável corresponde a 50% (cinquenta por cento) da remuneração e será devida ao vereador pelo comparecimento às sessões e participação nas votações.

Art. 3º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder a atualização da Remuneração dos Vereadores em julho de 1987 para vigorar no segundo semestre, de acordo com o art 2º da Lei Complementar 50/85.

Art. 4º - A despesa com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar 4% (quatro por cento) da Receita efetivamente realizada no exercício.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1987.

ARGEMIRO SOUTO MAIOR DE FIGUEIREDO
= Presidente =